



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Cópia.

Livro nº 02 de Transcrições de Leis Municipais, V. folha 12.

Lei nº 01 de 11 de março de 1.974.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de salário de Família a funcionários estatutários desta e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Varzea Alegre, autorizado a efetuar pagamento de Salário Família a funcionários estatutários desta, consoante dispõe a alínea II do art. 165, da Constituição Federal, bem como abrir crédito especial até Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º)- O pagamento do benefício a que se refere o art. 1º desta, será efetuado simultaneamente com os vencimentos mensais, observando na folha de pagamento, no local a isto destinado.

Art. 3º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, em 11 de março de 1.974.

Lourival Frutuoso de Oliveira.

Prefeito Municipal.

Raimundo Bezerra de Moraes,
Secretário.